



# Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Estado de Mato Grosso

**LEI MUNICIPAL Nº 319/98.ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 008/98. DISCUTIDO,VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.998.**

**LEI MUNICIPAL Nº 319/98. QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA.**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer em nome do Município de Nova Olímpia-Mt, doação de 02 (duas) áreas de reserva à " CASA DA AMIZADE " de Nova Olímpia-Mt. Inscrita Sob o C.G.C N.º 24.734.303/0001-04.**

**Área 01: - Área de reserva n.º 39 (Trinta e Nove), com 635,15 m<sup>2</sup> (Seiscentos e Trinta e Cinco Metros Quadrados e Quinze Centímetros), no Jardim Santa Rosa. Área 02: Reserva n.º 18 (Dezoito), com 161,81 m<sup>2</sup> (Cento e Sessenta e Um Metros Quadrados e Oitenta e Um Centímetros), no Jardim das Oliveiras, ambas as áreas com frente para a Rua Presidente Dutra, resultando em uma Área de 796,96 m<sup>2</sup> (Setecentos e Noventa e Seis Metros Quadrados e Noventa e Seis Centímetros).**





# *Prefeitura Municipal de Nova Olímpia*

Estado de Mato Grosso

**Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se prioritariamente à construção de aparelhamento comunitário denominado "CASA DA SOPA", por parte da entidade recebedora.**

**Parágrafo 1º - Fica estabelecido o prazo de 24 meses para a entidade recebedora executar a construção referenciada no Caput deste artigo.**

**Parágrafo 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior a construção prevista, as áreas doadas reverterão automaticamente ao patrimônio municipal.**

**Art. 3º - O Poder Executivo tomará todas as providências administrativas e jurídicas, para o fiel cumprimento da presente lei.**

**Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-Mt, 04 de  
Março de 1.998**

  
***José Elpídio de Moraes Cavalcante***  
***Prefeito Municipal***

